



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3484 PAU DOS FERROS/RN, terça-feira, 20 de junho de 2023 –

## X Conferência Municipal de Assistência Social discute a garantia de direitos socioassistenciais

A Prefeitura de Pau dos Ferros, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), realizou no dia 15 de junho, a X Conferência Municipal de Assistência Social. A conferência ocorreu na Casa de Cultura Joaquim Correa.

Entre outras questões, os participantes da conferência discutiram a garantia de direitos socioassistenciais, a qualificação e estruturação das instâncias de controle social, a universalização de acesso, e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

As conferências municipais de assistência social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletiva em torno de propostas e estratégias de organização. Sua principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades da Política de Assistência Social e deliberar propostas para a conferência estadual e federal.



# Diário Oficial do Município



## IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

### PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

### PODER LEGISLATIVO

**José Alves Bento (Presidente)**

**Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vice-presidente)**

**Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)**

**Karigina Dayana Maia Costa (2ª Secretária)**

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Francisco Deusivan dos Santos Nasário

Francisco José Fernandes de Aquino

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

### PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

**Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS**  
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da  
Fazenda Pública

**Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS**  
Juiz Titular da 1ª Vara

**Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR**  
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

**Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA**  
Juiz Designado para a 3ª Vara

### JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICIONAL -

**Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA**  
Juiz Titular da 12ª Vara

**Dr. CAIO DINIZ FONSECA**  
Juiz Substituto da 12ª Vara

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO**  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros

**Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA**  
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros

**Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS**  
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros  
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos  
Feros.



## Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

### LEI MUNICIPAL Nº 1.921/2023

#### DISCIPLINA DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO “ABRIL AZUL” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do “Abril Azul” no âmbito do Município de Pau dos Ferros/RN com o objetivo de promover ações de conscientização sobre o autismo.

**Art. 2º.** São objetivos do Abril Azul:

- I - ampliar o conhecimento sobre o autismo;
- II - promover a inclusão social da pessoa com autismo;
- III - combater o preconceito sobre o autismo;
- IV - conscientizar a população sobre o autismo;
- V - promover iluminação ou decoração de espaços públicos com a cor azul.

**Art. 3º.** A implantação, coordenação e acompanhamento do “Abril Azul” ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

**Art. 4º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de junho de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**

Prefeita

---

Diário Oficial do Município**LEI MUNICIPAL Nº 1.922/2023**

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ENSINO DE NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A LEI MARIA DA PENHA COMO CONTEÚDO TRANSVERSAL DO CURRÍCULO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o poder Executivo Incluir como conteúdo transversal da grade curricular municipal o ensino de noções básicas sobre a Lei federal 11.340 de 07 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha.

**Art. 2º.** A execução desta lei pode contar com a participação de entidades governamentais ou não atuantes nas reivindicações de direito das mulheres no combate à violência doméstica.

**Art. 3º.** Esta lei tem como objetivos:

I - Contribuir no conhecimento no âmbito das comunidades escolares, da Lei Maria da Penha.

II -Desenvolver o pensamento crítico, entre alunos(as), professores(as) e comunidades escolar sobre a violência contra as mulheres.

III - Abordar a necessidade de denúncias, bem como adoção de medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha.

IV- Promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando as práticas de violência contra a mulher.

**Art. 4º.** O ensino de noções básicas sobre a Lei Federal Nº11.340/2006, será desenvolvido ao longo do ano letivo por meio da promoção de formação aos profissionais da educação e da realização de programação ampliada à comunidade escolar.

I - A programação ampliada a toda comunidade escolar que se trata o (CAPUT) poderá ser desenvolvida durante o ano letivo, culminando com a realização anual de atividades durante a semana do dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher, para formar debates em alusão à data e ao tema abordado para essa referida Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de junho de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
Prefeita

---

## Diário Oficial do Município

### LEI MUNICIPAL Nº 1.923/2023

**TORNA OBRIGATÓRIA A EXIBIÇÃO DE VÍDEOS EDUCATIVOS ANTIDROGAS E DE COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS ABERTURAS DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DE PAU DOS FERROS-RN, FAZ SABER** que o Poder Legislativo decreta e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É obrigatória a exibição de vídeos educativos antidrogas e de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes e à exploração sexual de crianças e adolescentes, na abertura de todos os shows artísticos e eventos culturais, públicos e privados no Município de Pau dos Ferros/RN.

**Art. 2º.** Os vídeos educativos deverão ser apresentados antes do início de cada evento.

**Parágrafo único.** A projeção dos vídeos educativos deverá ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizará o show artístico ou evento cultural.

**Art. 3º.** O conteúdo dos vídeos deverá tratar especificamente do tema relacionado às ações antidrogas e ao combate à exploração sexual de crianças e adolescentes e o seu conteúdo deverá ser claro e objetivo.

**Art. 4º.** O conteúdo dos vídeos educativos deverá ser previamente aprovado mediante emissão de parecer devidamente assinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Pela Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela Vara da Infância e da Adolescência e pelo Conselho Tutelar do município.

**Art. 5º.** O Poder Executivo deverá se encarregar de fornecer os vídeos educativos para as instituições públicas e privadas do município.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de junho de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
Prefeita

---

## Diário Oficial do Município

### LEI MUNICIPAL Nº 1.924/2023

#### INSTITUI O PROGRAMA TROCO SOLIDÁRIO NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no município de Pau dos Ferros/RN o Programa Troco Solidário, que consiste na doação voluntária do troco pelo consumidor no momento da compra em estabelecimentos comerciais cadastrados na Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2º.** As doações recebidas pelos estabelecimentos comerciais serão destinadas a entidades beneficentes cadastradas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que realizem trabalhos sociais e/ou ambientais no Município de Pau dos Ferros/RN.

**Art. 3º.** As entidades interessadas em participar do Programa Troco Solidário deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio de formulário próprio.

**Parágrafo Único.** As entidades deverão comprovar que realizam trabalhos sociais e/ou ambientais no Município de Pau dos Ferros, por meio de relatórios de atividades e fotos, além de comprovarem a regularidade da sua situação jurídica.

§1º - Para as entidades que cuidam de animais de rua, será considerado comprovação suficiente a apresentação de relatório de atividades e fotos que demonstrem o trabalho realizado com os animais, assim como um termo de responsabilidade assinado pelo representante legal da entidade comprometendo-se a utilizar os recursos recebidos exclusivamente em prol dos animais resgatados e cuidados pela entidade.

**Art. 4º.** As empresas interessadas em participar do Programa Troco Solidário deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Tributação, por meio de formulário próprio.

**Parágrafo Único.** As empresas deverão comprovar a regularidade da sua situação jurídica, apresentando cópia do contrato social, comprovante de inscrição no CNPJ e, quando aplicável, a autorização de funcionamento para a atividade exercida.

§1º - A inscrição das empresas estará sujeita à análise da Secretaria Municipal de Tributação, que avaliará a regularidade fiscal e tributária das empresas interessadas.

§2º - As empresas selecionadas receberão um certificado de participação no Programa Troco Solidário, que deverá ser exposto em local visível no estabelecimento comercial.

## Diário Oficial do Município

**Art. 5º.** Para adesão ao Programa Troco Solidário, as empresas deverão disponibilizar a urna, conforme especificações descritas no artigo 6º, e divulgar a iniciativa em seus meios de comunicação e publicidade.

**Parágrafo Único.** As empresas participantes deverão informar ao consumidor, no momento da compra, sobre a possibilidade de doação do troco para as entidades beneficiárias do Programa Troco Solidário.

**Art. 6º.** Cada empresa participante deverá disponibilizar uma urna transparente, de material resistente e durável, com dimensões de, no mínimo, 40 cm de altura, 40 cm de largura e 40 cm de profundidade, com furo que permita a doação de cédulas e moedas, e com tranca, cuja chave ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Parágrafo Único -** A urna deverá ser instalada em local seguro, devidamente protegida de furto ou avaria, visível ao público, preferencialmente em local de entrada e saída de clientes e que tenha, ao seu lado, algum tipo de informativo anunciando a ação social.

**Art. 7º.** A abertura das urnas e recolhimento dos trocos deverá ser realizada do 1º ao 5º dia útil de cada mês, com horários agendados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, na presença de um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, um representante da empresa participante e pelo menos 1/3 dos representantes oficiais das instituições como testemunhas, em cada abertura.

**Art. 8º.** O troco de cada urna deverá ser recolhido, contado, anotado e colocado em um envelope lacrado, na presença de todas as testemunhas que assinarão no envelope.

**Art. 9º.** Após a abertura de todas as urnas e recolhimento de todos os trocos solidários, os representantes das instituições beneficentes se reunirão na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no 6º dia útil de cada mês, em horário agendado pela secretaria, para a devida contagem final e ratearão igualmente o valor arrecadado.

**Art. 10º.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social será responsável pela divulgação dos valores arrecadados em cada recolhimento, o total e quanto cada instituição recebeu, em suas redes sociais e no diário oficial do município.

**Art. 11º.** Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de junho de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**

Prefeita

---

## Diário Oficial do Município

### LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2023

**ALTERA O ART. 1 DA LEI MUNICIPAL 1973/2021 QUE INSTITUIU O DIA MUNICIPAL DO ROCK, NA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN.**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1 da Lei Municipal 1973/2021 que dispõe sobre o Dia Municipal do Rock no município de Pau dos Ferros/RN. A nova redação do artigo fica assim escrita:

*Art. 1º. - Fica instituído, no município de Pau dos Ferros/RN, o DIA MUNICIPAL DO ROCK que será comemorado, anualmente, no dia 24 de outubro.*

**Art. 2º** - Esta emenda à Lei Municipal 1973/2021 entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de junho de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
Prefeita

---

### LEI MUNICIPAL Nº 1.926/2023

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL, PREVISTA NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei visa conceder revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 aos servidores públicos do Legislativo Municipal.

## Diário Oficial do Município

**Art. 2º.** Fica estabelecido o percentual da revisão de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), com vigência a partir do dia 1º de junho de 2023.

**Parágrafo único.** O percentual de reposição previsto no *caput* deste artigo é o apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no ano de 2022.

**Art. 3º.** A presente revisão geral anual não se aplicará aos servidores que tem sua remuneração base fixada no salário mínimo, tendo em vista que para esses servidores já houve a revisão anual com a edição da Medida Provisória nº. 1.143/2022, que foi revogada pela Medida Provisória nº. 1.172/2023.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de junho de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**

Prefeita

---

### LEI MUNICIPAL Nº 1.927/2023

**RECONHECE A CAPELA DE SÃO BENEDITO COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E MATERIAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DE PAU DOS FERROS-RN, FAZ SABER** que o Poder Legislativo decreta e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida a **Capela de São Benedito**, localizada no Bairro São Benedito, neste município, **como Patrimônio Histórico, Cultural e Material do município de Pau dos Ferros/RN.**

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de junho de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**

Prefeita

---

Diário Oficial do Município**Portaria Nº 345/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação do servidor para fiscalizar o Contrato nº 046/2023, e dá outras providências

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear como fiscal do Contrato nº 046/2023, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e a empresa **BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI LTDA**, CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA FINS INDUSTRIAIS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO Nº 022/2023. O (a) Servidor (a) indicado: **ALFREDO TORRES DE ALMEIDA NETO**, CPF de nº 084.344.154-29.

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

---

**Portaria Nº 346/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **MELISSA REGINA DE SOUZA ROCHA** e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

Diário Oficial do Município**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear, a Sra. **MELISSA REGINA DE SOUZA ROCHA**, para o cargo em comissão de Diretora de Publicações - SEGOV.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

---

CÂMARA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 151, 20 DE JUNHO DE 2023.**

**Dispõe sobre a designação dos servidores para fiscalizar o contrato/empenho nº 016/2023, conforme o processo administrativo nº 2023.01.27.0002.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições Legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato/Empenho nº 016/2023**, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e a **EMPRESA MARIA DE FATIMA DE SOUSA GOIS, CPF: 201.713.824-04**, contratação de pessoa física ou empresa prestadora de serviços de segurança do trabalho, visando a elaboração do programa de gerenciamento de riscos (PGR), do laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e o lançamento da carga inicial na plataforma E-SOCIAL do evento referente á área de saúde e segurança do trabalho (SST) evento S-2240, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em anexo.

**Fiscais Administrativos**

TITULAR

- **Carla Denyse Martins de Queiroz Chaves – Matrícula nº 120.235-9**

## Diário Oficial do Município

**Art. 2º** O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**José Alves Bento**  
**Presidente da Câmara**

CPL

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2023-0035**  
(Lei Nº 14.133, ART. 75, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se o Processo de despesa destinado Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de renovação de Seguro do Veículo, Fiat Grand Siena Attractive 1.4 EVO 8V(F.FLEX) 4P, placa QGZ5J11, Chassi nº 9BD19713HK3368862 pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Pau dos Ferros /RN, conforme descrições e quantitativos constante neste Termo de Referência.

A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na qual aqui transcrevo:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras. (Atualização dada pelo decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022).*

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no **CNPJ nº 61.198.164/0001-60**, no valor de **R\$ 2.099,98(dois mil, noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.

Pau dos Ferros/RN, 19 de maio de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
**PREFEITA**

## Diário Oficial do Município

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2023-0036** (Lei Nº 14.133, ART. 75, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se o Processo de despesa destinado **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de renovação do Seguro do Veículo para os veículos integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrições e quantitativos constante neste Termo de Referência.

A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na qual aqui transcrevo:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras. (Atualização dada pelo decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022).*

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no **CNPJ nº 61.198.164/0001-60**, no valor de **R\$ 5.664,18 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)**.

Pau dos Ferros/RN, 20 de junho de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO  
**PREFEITA**

---

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023-0034** (LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, considerou-se a necessidade de **Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na implementação da Lei Complementar 195/2022, popularmente conhecida como Lei Paulo Gustavo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Pau dos Ferros/RN** conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Com fulcro no caput, do artigo 25, inciso II c/c art. 13 III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, na qual aqui transcrevo:

## Diário Oficial do Município

**Art. 25.** *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

(...)

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

**Art. 13.** *Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.*

Dessa forma, e com base na fundamentação acima mencionada, RECONHEÇO E AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, adjudicando em favor da empresa **J. CORINGA BEZERRA PROJETOS LTDA**, inscrito no **CNPJ: 36.757.831/0001-50**, no valor mensal de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** pelo período de 12(doze) meses, conforme proposta apresentada.

Pau dos Ferros/RN, 19 de junho de 2023.

David Jhenison Soares Fernandes  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**  
**Port. 049/2023**

---

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023-0034** (LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 8/2023-0034, fundamentada no art. 25, II c/c art. 13 III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que tem como objeto Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, considerou-se a necessidade de **Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na implementação da Lei Complementar 195/2022, popularmente conhecida como Lei Paulo Gustavo**, a fim de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Pau dos Ferros/RN**, adjudicando em favor de favor da empresa **J. CORINGA BEZERRA PROJETOS LTDA**, inscrito no **CNPJ: 36.757.831/0001-50**, no valor mensal de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** pelo período de 12(doze) meses, conforme proposta apresentada.

## Diário Oficial do Município

**RATIFICO**, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Ato contínuo, publique-se.

Pau dos Ferros/RN, 19 de junho de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
**PREFEITA**

---

### **EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2023**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN

**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS

**OBJETO:** Celebração do termo de convênio que tem como objeto “promover a regulamentação de repasse de recursos financeiro oriundo da emenda parlamentar do Deputado Benes Leocádio no 39170007, destinado a complementar as despesas com melhorias no ambiente hospitalar e custeio para a realização de Cirurgias Eletivas Gerais e Obstetrícia de Média Complexidade com vistas a atender o quantitativo físico desses procedimentos.

**VALOR TOTAL DO REPASSE:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 241 da CF/88 e Art. 116 da Lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste instrumentos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023, através da Unidade Orçamentária 8001 – Secretária de Saúde, Ação 2187 – Subvenções Sociais com Entidade de Saúde – Classificação da Despesa – 335043 – Subvenções Sociais – Fonte de Recurso – 16310000 – Transferência do Governo Federal referente a convênio e instrumentos congêneres vinculados a saúde.

**VIGÊNCIA:** O presente convênio terá a vigência de 20 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**LOCAL DE DATA:** Pau dos Ferros/RN, 20 de junho de 2023.

**ASSINANTES:**

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO** – PREFEITA MUNICIPAL

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA** - REPRESENTANTE DO FMS

**MARIA ELISA DE ALBUQUERQUE MAIA** – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS

---

## Diário Oficial do Município

SECRETARIA DE SAÚDE

### **Portaria Nº 550/2023- SESAU/PMPF**

*Em, 20 de junho de 2023*

**Dispõe sobre a Concessão de diária,  
e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Gladys Mirian Diógenes Fernandes**, integrante do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pau dos Ferros, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 02 a 05 de julho, que se deslocou para BRASÍLIA/DF, 5 (cinco diárias) com o valor total de 1100,00 (mil e cem reais). Justificamos que o deslocamento tem por objetivo de PARTICIPAR DA 17º CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE (17º CNS). NA REFERIDA CIDADE.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

### **Portaria Nº 551/2023- SESAU/PMPF**

*Em, 20 de junho de 2023*

**Dispõe sobre a Concessão de diária,  
e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Rafael Tavares Silveira Silva**, integrante do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pau dos Ferros, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 02 a 05 de julho, que se deslocou para Brasília/DF, 5 (cinco diárias) com o valor total de 1.100,00 (mil e cem reais). Justificamos que o deslocamento

## Diário Oficial do Município

tem por objetivo de PARTICIPAR DA 17º CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE (17ºCNS). NA REFERIDA CIDADE.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

### **Portaria Nº 552/2023- SESAU/PMPF**

*Em, 20 de junho de 2023*

**Dispõe sobre a Concessão de diária,  
e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Gabrielly Cristina Vieira Oliveira**, integrante do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pau dos Ferros, para suprir as despesas da viagem que aconteceu no dia 02 a 05 de julho, que se deslocou para Brasília/DF, 5 (cinco diárias) com o valor total de 1.100,00 (mil e cem reais). Justificamos que o deslocamento tem por objetivo de PARTICIPAR DA 17º CONFERÊNCIA DE SAÚDE (17ºCNS). NA REFERIDA CIDADE.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

## Diário Oficial do Município

### **Portaria Nº553/2023- SESAU/PMPF**

*Em, 20 de Junho de 2023*

**Dispõe sobre a Concessão de diária,  
e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Lucila Lacerda de Lima**, integrante do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pau dos Ferros, para suprir as despesas da viagem que aconteceu no dia 02 a 05 de julho, que se deslocou para Brasília/DF, 5 (cinco diárias) com o valor total de 1.100,00 (mil e cem reais). Justificamos que o deslocamento tem por objetivo de PARTICIPAR DA 17º CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE (17ºCNS). NA REFERIDA CIDADE.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

### **Portaria Nº 538/2023 - SESAU/PMPF REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Dispõe sobre a Concessão de diária,  
e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Antônio Marcelo Torres De Queiroz**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 16 a 17 de Junho de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Diário Oficial do Município

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Portaria Nº 540/2023 - SESAU/PMPF**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Dispõe sobre a Concessão de diária,  
e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Petrônio Chaves da Costa Freitas**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 18 a 20 de Junho de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 2 (duas) diárias, com o valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Portaria Nº 554/2023 - SESAU/PMPF**

**Dispõe sobre a Concessão de diária,  
e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

## Diário Oficial do Município

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Henrique Antônio Do Nascimento Oliveira**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 20 a 21 de Junho de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

### **Portaria Nº 555/2023 - SESAU/PMPF**

**Dispõe sobre a Concessão de diária,  
e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Gilcley Assis Do Nascimento**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 20 a 21 de Junho de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

## Diário Oficial do Município

### **Portaria Nº 556/2023 - SESAU/PMPF**

**Dispõe sobre a Concessão de diária,  
e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 21 de Junho de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

### **Portaria Nº 557/2023 - SESAU/PMPF**

**Dispõe sobre a Concessão de diária,  
e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Francisco Ednaldo De Araujo Pereira**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dia 21 de Junho de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

## Diário Oficial do Município

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

### **Portaria Nº 558/2023 - SESAU/PMPF**

**Dispõe sobre a Concessão de diária,  
e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Antonio Ariosvaldo Silveira Gomes**, Motorista desde Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 20 a 21 de Junho de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE